



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 27 de dezembro de 2016



Série

Número 225

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS

Aviso n.º 412/2016

Celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com João Marçal Marques Fernandes, para ocupação de um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, na área de gestão imobiliária, no Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Aviso n.º 413/2016

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para preenchimento de 2 postos de trabalho previsto no Mapa de Pessoal da Direção Regional de Finanças (IRF), na Carreira especial de Inspeção.

Aviso n.º 414/2016

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para preenchimento de 2 postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal da Direção Regional do Património e de Gestão dos Serviços Partilhados (DRPaGeSP), na Carreira de Técnico Superior.

Aviso n.º 415/2016

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para 1 posto de trabalho previsto no Mapa de Pessoal da Inspeção Regional de Finanças (IRF), na Carreira especial de Inspeção.

Aviso n.º 416/2016

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para 1 posto de trabalho previsto no Mapa de Pessoal da Direção Regional do Património e de Gestão dos Serviços Partilhados (DRPaGeSP), na Carreira de Técnico Superior.

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Despacho n.º 474/2016

Designa, em comissão de serviço, na qualidade de Delegado de Saúde Adjunto dos municípios da Calheta e da Ponta de Sol, o Dr. Antonino Natividade Pacheco Júnior, Assistente da carreira especial Médica na área de exercício profissional de Medicina Geral e Familiar, do mapa de pessoal do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., pelo período de três anos, com efeitos a 1 de janeiro de 2017.

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS

Aviso n.º 412/2016

Torna-se público que, na sequência de procedimento concursal, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com João Marçal Marques Fernandes, autorizado por despacho de 21/11/2016 do Secretário Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus, para ocupação de um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, na área de gestão imobiliária, no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus, afeto ao mapa de pessoal da Direção Regional de Estradas, sujeito a um período experimental de 180 dias, ficando o trabalhador posicionado na 2.ª posição remuneratória, a que corresponde o nível 15, na tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, com efeitos a 1 de dezembro de 2016.

(Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus, 16 de dezembro de 2016.

O CHEFE DE GABINETE, Alfredo Fernandes

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Aviso n.º 413/2016

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado: Em cumprimento do disposto no artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, e 18/2016, de 20 de junho, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2010/M, de 19 de agosto, e com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145 A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública, de 28 de novembro de 2016, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos termos seguintes:

1. Entidade Pública Empregadora: Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública.
2. Posto de trabalho: O presente procedimento destina-se ao preenchimento de 2 postos de trabalho previsto no Mapa de Pessoal da Inspeção Regional de Finanças (IRF) da Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública (SRF), com as seguintes características:
 - a) Carreira: Carreira especial de Inspeção.
 - b) Atribuição, competência ou atividade: Realização e/ou instrução de inspeções, auditorias, fiscalizações, inquéritos, sindicâncias, acompanhamentos, avaliações, processos de contraordenações e disciplinares, pareceres e es-

tudos de elevado grau de responsabilidade, autonomia e especialização inerentes à prossecução das atribuições da IRF, sendo a atividade a exercer no âmbito das atribuições daquela unidade orgânica, contempladas no art.º 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2016/M, de 2 de maio.

- c) Habilitação e área de formação académica: Licenciatura em Auditoria, Gestão, Economia ou Contabilidade.
 - d) Posição remuneratória: A negociar, nos termos do artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, e 18/2016, de 20 de junho, tendo por base a 3.ª posição e o nível 24 da carreira especial de inspeção, constantes do Anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 19/2010/M, de 19 de agosto.
 - e) Condições preferenciais: É condição preferencial, a experiência profissional nas áreas referidas na parte final da alínea b).
3. Local de Trabalho: Inspeção Regional de Finanças, da Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública, nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2015/M, de 28 de maio.
 4. Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, e 18/2016, de 20 de junho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2015/M, de 28 de maio; e, Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2016/M, de 2 de maio.
 5. Requisitos de Admissão:
 - 5.1. Requisitos gerais: Os referidos no artigo 17.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, e 18/2016, de 20 de junho:
 - a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
 - b) 18 anos de idade completos;
 - c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
 - d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
 - 5.2. Requisitos especiais: O referido na alínea c), do ponto 2. do presente aviso, ou seja, possuir licenciatura em Auditoria, Gestão, Economia ou Contabilidade.
 6. Área de recrutamento: Podem candidatar-se ao presente procedimento concursal, os trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, referidos no n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, e 18/2016, de 20 de junho.

7. Formalização de candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte papel, obrigatoriamente, através do formulário de candidatura ao procedimento concursal que se encontra disponibilizado nas instalações do Departamento Administrativo da Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública, à Avenida Arriaga, nos períodos compreendidos das 9h30 às 12h00 e das 14h30 às 17h00, ou poderão ser descarregados na página eletrónica desta Secretaria Regional, em <http://srpf.gov-madeira.pt/?modo=conteudos&conteudo=formularios-obrigatorios>.
- 7.1. O requerimento é dirigido a Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública e entregue pessoalmente ou remetido por correio, registado e com aviso de receção, à Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública, Avenida Arriaga, 9004-528 Funchal.
- 7.2. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.
8. Documentos a juntar à candidatura: Os requerimentos de admissão ao procedimento concursal deverão ser acompanhados obrigatoriamente dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:
- Fotocópia do Certificado comprovativo das habilitações literárias.
 - Fotocópia do Bilhete de Identidade.
 - Curriculum Vitae, detalhado e assinado.
 - Documentos comprovativos de que reúnem os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 5.1. do presente aviso.
 - Declaração emitida pelo órgão ou serviço onde exercem funções, onde conste a natureza do vínculo, data da sua constituição, cargo, ou carreira/categoria de que seja titular, e atividade que executa, devendo ainda a declaração mencionar o posicionamento remuneratório em que o trabalhador se encontra posicionado na carreira/categoria de origem.
- 8.1. Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos referidos na alínea d) do ponto 8., desde que o candidato declare sob compromisso de honra, no próprio requerimento, em alíneas separadas, que reúne os referidos requisitos.
- 8.2. A apresentação dos documentos exigidos nas alíneas b), d) e e), do ponto 8., é dispensada quando o candidato seja trabalhador da Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública.
9. Métodos de seleção:
- 9.1. Os métodos de seleção a utilizar são:
- Prova de Conhecimentos Escrita (PCE): Visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função e terá a duração de 60 minutos, sendo permitida consulta, e obedecendo ao seguinte programa:
 - Missão, organização, atribuições e competências da Inspeção Regional de Finanças;
 - Formas do exercício do controlo financeiro no âmbito do Sistema Nacional de Controlo (o controlo externo e o controlo interno);
 - Atividade de inspeção: procedimentos, princípios e garantias para o respetivo exercício;
 - A carreira inspetiva;
 - Regras gerais aplicáveis à realização de despesas públicas e à arrecadação de receita;
 - Regras de controlo orçamental, financeiro e patrimonial;
 - Normas a respeitar na assunção de compromissos;
 - Regime jurídico da contratação pública;
 - Objetivos gerais do auditor independente;
 - Requisitos éticos relevantes relativos a uma auditoria;
 - Prova de Auditoria Suficiente e Adequada;
 - Risco de Auditoria;
 - Condução de uma auditoria: principais fases;
 - Considerações específicas para auditorias no setor público;
 - O controlo interno da entidade: importância, identificação e avaliação de riscos;
 - Sistemas contabilísticos aplicáveis ao Estado, às Regiões Autónomas, às autarquias locais e às entidades que integram o setor público empresarial;
 - Regras de contabilidade orçamental;
 - Regras de contabilidade patrimonial;
 - Regras de contabilidade de gestão;
 - Prestação de contas;
 - Apuramento do saldo orçamental e da dívida (em contabilidade pública e em contas nacionais).
- Legislação:
- Orgânica do XII Governo Regional da Madeira, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2015/M, de 12 de maio;
 - Orgânica da Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2015/M, de 28 de maio;
 - Orgânica da Inspeção Regional de Finanças, aprovada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 18/2005/M, de 28 de novembro, e regulamentada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2016/M, de 2 de maio;
 - Regime jurídico da tutela administrativa, aprovado Lei n.º 27/96, de 1 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro, e adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/98/M, de 27 de abril;

- Sistema de controlo interno da administração financeira do Estado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 166/98, de 25 de junho;
 - Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, republicada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de agosto, e alterada pelas Leis n.º 35/2007, de 13 de agosto, n.º 3-B/2010, de 28 de abril, n.º 61/2011, de 7 de dezembro, e n.º 2/2012, de 6 de janeiro;
 - Regime jurídico da atividade de inspeção, auditoria e fiscalização dos serviços da administração direta e indireto do Estado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de julho, e aditado pelo Decreto-Lei n.º 32/2012, de 13 de fevereiro;
 - Regime jurídico da carreira especial de inspeção, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 170/2009, de 3 de agosto, e adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2010/M, de 19 de agosto;
 - Princípios e normas a que deve obedecer a organização da Administração Direta do Estado, aprovado pela Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, republicada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de abril;
 - Regime Jurídico do Setor Empresarial da Região Autónoma da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2010/M, de 5 de Agosto de 2010, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M, de 10 de Janeiro;
 - Lei das Finanças das Regiões Autónomas, aprovada pela Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, e n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro;
 - Regime da Administração Financeira do Estado aprovado pelo Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/95, de 25 de maio, e Leis n.º 55-B/2004, de 30 de dezembro, e n.º 10-B/96, de 23 de março, Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de março, e Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro;
 - Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 41/2014, de 10 de julho, e alterada pela Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro;
 - Lei de Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma da Madeira, aprovada pela Lei n.º 28/92, de 1 de setembro, alterada pela Lei 30 C/92, de 28 de dezembro;
 - Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 22/2015, de 17 de março, n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, n.º 64/2012, de 30 de dezembro, e n.º 20/2012, de 14 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e pelas Leis n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, e n.º 64/2012, de 30 de dezembro;
 - Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 18 A/2008, de 28 de março de 2008, e alterado pelos Decretos-Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, 223/2009, de 11 de setembro e n.º 278/2009, de 2 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64 -B/2011, de 30 de dezembro, e pelos Decretos-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, e n.º 214-G/2015, de 2 de outubro;
 - Sistema de Normalização Contabilística, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de julho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 67-B/2009, de 9 de novembro, alterado e aditado pelo Decreto-lei n.º 98/2015, de 2 de junho, e alterado pelas Leis n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, 36-A/2011 de 9 de março, e n.º 20/2010 de 23 de agosto;
 - Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, e regulamentado pela Portaria n.º 218/2016, de 14 de julho;
 - Lei de Bases da Contabilidade Pública, aprovada pela Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro;
 - Plano Oficial de Contabilidade Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de setembro.
- Bibliografia recomendada:
- Norma Internacional de Auditoria 200 (ISA - Internacional Audit Standards) - objetivos gerais do auditor independente e condução de uma auditoria de acordo com as Normas internacionais de auditoria, emitida pelo International Federation of Accountants (IFAC);
 - Manual de auditoria e procedimentos do Tribunal de Contas, Volume I, Parte segunda;
 - Manual de Auditoria, Sistema de Controlo Interno da Administração Financeira do Estado (SCI), emitido pela Secção especializada de informação e planeamento do Conselho Coordenador do Sistema de Controlo Interno da Administração Financeira do Estado, disponível em <http://www.igf.gov.pt/institucional1/ccsci/manual-de-auditoria.aspx>;

- International Standards of Supreme Audit Institutions (ISSAI) 1200, emitida pelo International Organization of Supreme Audit Institutions, INTOSAI - Overall Objectives of the Independent Auditor and the Conduct of an Audit in Accordance with International Standards on Auditing.
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS): Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional, a aquisição de conhecimentos, competências e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método será avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12 e 8 e 4 valores.
- 9.2. Os métodos de seleção a utilizar aos candidatos que sejam titulares de carreira e exerçam as funções mencionadas no ponto 2., e não usem a faculdade de opção pela aplicação dos métodos referidos no ponto 9.1. conferida pelo n.º 3 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, e 18/2016, de 20 de junho, são os seguintes:
- a) Avaliação Curricular (AC): Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. São considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: habilitação académica, formação profissional e experiência profissional, todas relacionadas com o exercício da função a concurso e avaliação do desempenho para os candidatos que já tenham desempenhado esta função. Este método de seleção será avaliado de 0 a 20 valores. Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados por fotocópia.
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS): Visa avaliar de forma objetiva e sistemática a experiência profissional, a aquisição de conhecimentos, competências e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método será avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12 e 8 e 4 valores.
10. Ordenação final (OF): A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula:
- $$OF = PCE (70\%) + EPS (30\%) \text{ ou } OF = AC (70\%) + EPS (30\%)$$
- 10.1. Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no n.º 2 do artigo 35.º da Portaria n.º 83 A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.
11. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção determinará a desistência do procedimento, bem como serão excluídos no procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, considerando-se por conseguinte excluídos da ordenação final.
12. Nos termos da alínea t), do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.
13. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvidas sobre a situação que descreveram, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.
14. As falsas declarações são punidas nos termos da lei.
15. Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada no Departamento Administrativo da SRF e disponibilizada no *site* da Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública, sendo ainda publicado um aviso no JORAM com informação referente à sua publicitação.
16. Constituição do júri:
- Presidente:
- Dra. Lucilina Vitória Spínola Sousa, Inspetora Regional da Inspeção Regional de Finanças.
- Vogais efetivos:
- Dra. Maria Emanuel Barreto Baptista, Diretora de Serviços do Gabinete de Planeamento e Coordenação, da Inspeção Regional de Finanças, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;
 - Dra. Fátima Maria Santos Nascimento, Inspetora da Inspeção Regional de Finanças.

Vogais suplentes:

- Dra. Magna Maria Freitas Pereira, Técnica Superior da Inspeção Regional de Finanças;
- Dra. Carolina Margarida Luís Freitas, Inspetora da Inspeção Regional de Finanças.

Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública, 22 de dezembro de 2016.

PEL'A CHEFE DO GABINETE, Maria José Barros Araújo

Aviso n.º 414/2016

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado: Em cumprimento do disposto no artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, e 18/2016, de 20 de junho, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145 A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública, de 22 de dezembro de 2016, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos termos seguintes:

1. Entidade Pública Empregadora: Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública.
2. Posto de trabalho: O presente procedimento destina-se ao preenchimento de 2 postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal da Direção Regional do Património e de Gestão dos Serviços Partilhados (DRPaGeSP) da Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública (SRF), com as seguintes características:
 - a) Carreira: Técnico Superior.
 - b) Atribuição, competência ou atividade: Prestação de apoio técnico à Direção Regional do Património e de Gestão dos Serviços Partilhados, sendo a atividade a exercer no âmbito das atribuições daquela unidade orgânica, nomeadamente, as contempladas no art.º 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2015/M, de 14 de agosto.
 - c) Habilitação e área de formação académica: Licenciatura em Direito.
 - d) Posição remuneratória: A negociar, nos termos do artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, e 18/2016, de 20 de junho, tendo por base a 2.ª posição e o nível 15 da carreira de Técnico Superior, constantes do Anexo I ao Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 14 de agosto.
 - e) Condições preferenciais: É condição preferencial, a experiência profissional nas áreas referidas na parte final da alínea b).
3. Local de Trabalho: Direção Regional do Património e de Gestão dos Serviços Partilhados, da Secretaria Regional das Finanças e da Administração

Pública, nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2015/M, de 28 de maio.

4. Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, e 18/2016, de 20 de junho; Portaria n.º 83 A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2015/M, de 28 de maio; e, Decreto Legislativo Regional n.º 10/2015/M, de 1 de agosto.
5. Requisitos de Admissão:
 - 5.1. Requisitos gerais: Os referidos no artigo 17.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, e 18/2016, de 20 de junho:
 - a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
 - b) 18 anos de idade completos;
 - c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
 - d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
 - 5.2. Requisitos especiais: O referido na alínea c), do ponto 2. do presente aviso, ou seja, possuir licenciatura em Direito.
6. Área de recrutamento: Podem candidatar-se ao presente procedimento concursal, os trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, referidos no n.º 5 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, e 18/2016, de 20 de junho.
7. Formalização de candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte papel, obrigatoriamente, através do formulário de candidatura ao procedimento concursal que se encontra disponibilizado nas instalações do Departamento Administrativo da Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública, à Avenida Arriaga, nos períodos compreendidos das 9h30 às 12h00 e das 14h30 às 17h00, ou poderão ser descarregados na página eletrónica desta Secretaria Regional, em <http://srpf.gov-madeira.pt/?modo=conteudos&conteudo=formularios-obrigatorios>.
 - 7.1. O requerimento é dirigido a Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública e entregue pessoalmente ou remetido por correio, registado e com aviso de receção, à Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública, Avenida Arriaga, 9004-528 Funchal.
 - 7.2. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

8. Documentos a juntar à candidatura: Os requerimentos de admissão ao procedimento concursal deverão ser acompanhados obrigatoriamente dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:
- a) Fotocópia do Certificado comprovativo das habilitações literárias.
 - b) Fotocópia do Bilhete de Identidade.
 - c) *Curriculum Vitae*, detalhado e assinado.
 - d) Documentos comprovativos de que reúnem os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 5.1. do presente aviso.
 - e) Declaração emitida pelo órgão ou serviço onde exercem funções, onde conste a natureza do vínculo, data da sua constituição, cargo, ou carreira/categoria de que seja titular, e atividade que executa, devendo ainda a declaração mencionar o posicionamento remuneratório em que o trabalhador se encontra posicionado na carreira/categoria de origem.
- 8.1. Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos referidos na alínea d) do ponto 8., desde que o candidato declare sob compromisso de honra, no próprio requerimento, em alíneas separadas, que reúne os referidos requisitos.
- 8.2. A apresentação dos documentos exigidos nas alíneas b), d) e e), do ponto 8., é dispensada quando o candidato seja trabalhador da Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública.
9. Métodos de seleção:
- 9.1. Os métodos de seleção a utilizar são:
- a) Prova de Conhecimentos Escrita (PCE): Visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função e terá a duração de 60 minutos, obedecendo ao seguinte programa:
 - Constituição da República Portuguesa (CRP);
 - Organização e funcionamento da Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública;
 - Orgânica da Direção Regional do Património e de Gestão dos Serviços Partilhados;
 - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP);
 - Orçamento de Estado para 2016;
 - Sistema de Integração de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública - SIADAP;
 - Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Regional Autónoma da Madeira - SIADAP-RAM;
 - Princípios e Normas a que Deve Obedecer a Organização da Administração Direta e Indireta da Região Autónoma da Madeira;
- Estatuto do Pessoal Dirigente;
 - Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira;
 - Código das Expropriações;
 - Inventário Geral do Património do Estado;
 - Código do Registo Predial;
 - Disposições gerais e comuns sobre a gestão dos bens imóveis dos domínios públicos do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais;
 - Regime jurídico da gestão dos bens imóveis do domínio privado da Região Autónoma da Madeira;
 - Código do Procedimento Administrativo;
 - Código de Processo nos Tribunais Administrativos;
 - Lei da titularidade dos recursos hídricos;
 - Regime de utilização dos recursos hídricos;
 - Código dos Contratos Públicos.
- Legislação:
- Decreto de aprovação da Constituição, de 10 de abril de 1976; Leis Constitucionais n.ºs 1/82, de 30 de setembro, 1/89, de 8 de julho, 1/92, de 25 de novembro, 1/97, de 20 setembro, 1/2001, de 12 de dezembro, 1/2004, de 24 de julho, e 1/2005, de 12 de agosto;
 - Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2015/M, de 28 de maio;
 - Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2015/M, de 14 de agosto;
 - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, e 18/2016, de 20 de junho;
 - Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março;
 - Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro;
 - Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2015/M, de 21 de dezembro;
 - Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 24/2012/M, de 30 de agosto, e 2/2013/M, de 2 de janeiro;
 - Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto, e 128/2015, de 3 de setembro;
 - Lei n.º 13/91, de 5 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto, e 12/2000, de 21 de junho;
 - Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, alterada pelas Leis n.ºs 13/2002, de 19 de fevereiro, 4-A/2003, de 19 de fevereiro, 67-A/2007, de 31 de dezembro, e 56/2008, de 4 de setembro;

- Decreto-Lei n.º 477/80, de 15 de outubro;
 - Decreto-Lei n.º 224/84, de 6 de julho;
 - Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto;
 - Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril;
 - Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
 - Lei n.º 15/2002, de 22 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 4-A/2003, de 19 de fevereiro, 59/2008, de 11 de setembro, e 63/2011, de 14 de dezembro;
 - Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, alterada pelas Leis n.ºs 78/2013, de 21 de novembro, 34/2014, de 19 de junho, e 31/2016, de 23 de agosto;
 - Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 391-A/2007, de 21 de dezembro, 93/2008, de 4 de junho, 107/2009, de 15 de maio, 137/2009, de 8 de junho, 245/2009, de 22 de setembro, 82/2010, de 2 de julho, e Lei n.º 44/2012, de 29 de agosto;
 - Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e Decretos-Leis n.ºs 149/2012, de 12 de julho, e 214-G/2015, de 2 de outubro.
- b) Avaliação Psicológica (AP): Visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. Este método será avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12 e 8 e 4 valores.
- 9.2. Os métodos de seleção a utilizar aos candidatos que sejam titulares de carreira e exerçam as funções mencionadas no ponto 2., e não usem a faculdade de opção pela aplicação dos métodos referidos no ponto 9.1. conferida pelo n.º 3 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, e 18/2016, de 20 de junho, são os seguintes:
- a) Avaliação Curricular (AC): Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. São considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: habilitação académica, formação profissional e experiência profissional, todas relacionadas com o exercício da função a concurso e avaliação do desempenho para os candidatos que já tenham desempenhado esta função. Este método de seleção será avaliado de 0 a 20 valores. Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados por fotocópia.
- b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): Visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Este método será avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12 e 8 e 4 valores.
10. Ordenação final (OF): A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula:
- $$OF = PCE (70\%) + AP (30\%) \text{ ou } OF = AC (70\%) + EAC (30\%)$$
- 10.1. Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no n.º 2 do artigo 35.º da Portaria n.º 83 A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.
11. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção determinará a desistência do procedimento, bem como serão excluídos no procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, considerando-se por conseguinte excluídos da ordenação final.
12. Nos termos da alínea t), do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.
13. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvidas sobre a situação que descreveram, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.
14. As falsas declarações são punidas nos termos da lei.
15. Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada no

Departamento Administrativo da SRF e disponibilizada no *site* da Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública, sendo ainda publicado um aviso no JORAM com informação referente à sua publicitação.

16. Constituição do júri:

Presidente:

- Dr. Hélder Heliodoro Pinto Correia Fernandes, Diretor Regional do Património e de Gestão dos Serviços Partilhados.

Vogais efetivos:

- Dr. Pedro Vicente Pereira de Macedo, Diretor de Serviços de Gestão Patrimonial, da Direção Regional do Património e de Gestão dos Serviços Partilhados, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;
- Dra. Maria do Céu de Freitas Gonçalves da Costa Mendes Vieira Fernandes, Técnica Superior, da Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

Vogais suplentes:

- Dr. Paulo Manuel Abreu Cruz Pestana de Gouveia, Diretor de Serviços de Coordenação, Gestão Institucional e Apoio Jurídico, da Direção Regional do Património e de Gestão dos Serviços Partilhados;
- Dr. Fernando dos Prazeres Joaquim Peres, Chefe de Divisão de Gestão e Contratação Pública, da Direção Regional do Património e de Gestão dos Serviços Partilhados.

Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública, 22 de dezembro de 2016.

PEL'A CHEFE DO GABINETE, Maria José Barros Araújo

Aviso n.º 415/2016

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado: Em cumprimento do disposto no artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, e 18/2016, de 20 de junho, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2010/M, de 19 de agosto, e com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145 A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública, de 21 de dezembro de 2016, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos termos seguintes:

1. Entidade Pública Empregadora: Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública.
2. Posto de trabalho: O presente procedimento destina-se ao preenchimento de 1 posto de trabalho previsto no Mapa de Pessoal da Inspeção Regional

de Finanças (IRF) da Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública (SRF), com as seguintes características:

- a) Carreira: Carreira especial de Inspeção.
- b) Atribuição, competência ou atividade: Realização e/ou instrução de inspeções, auditorias, fiscalizações, inquéritos, sindicâncias, acompanhamentos, avaliações, processos de contraordenações e disciplinares, pareceres e estudos de elevado grau de responsabilidade, autonomia e especialização inerentes à prossecução das atribuições da IRF, sendo a atividade a exercer no âmbito das atribuições daquela unidade orgânica, contempladas no art.º 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2016/M, de 2 de maio.
- c) Habilitação e área de formação académica: Licenciatura em Auditoria, Gestão, Economia ou Contabilidade.
- d) Posição remuneratória: A negociar, nos termos do artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, e 18/2016, de 20 de junho, tendo por base a 3.ª posição e o nível 24 da carreira especial de inspeção, constantes do Anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 19/2010/M, de 19 de agosto.
- e) Condições preferenciais: É condição preferencial, a experiência profissional nas áreas referidas na parte final da alínea b).

3. Local de Trabalho: Inspeção Regional de Finanças, da Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública, nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2015/M, de 28 de maio.
4. Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, e 18/2016, de 20 de junho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2015/M, de 28 de maio; e, Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2016/M, de 2 de maio.
5. Requisitos de Admissão:
 - 5.1. Requisitos gerais: Os referidos no artigo 17.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, e 18/2016, de 20 de junho:
 - a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
 - b) 18 anos de idade completos;
 - c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
 - d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

- 5.2. Requisitos especiais: O referido na alínea c), do ponto 2. do presente aviso, ou seja, possuir

licenciatura em Auditoria, Gestão, Economia ou Contabilidade.

6. Área de recrutamento: Podem candidatar-se ao presente procedimento concursal, os trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, referidos no n.º 5 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, e 18/2016, de 20 de junho.

7. Formalização de candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte papel, obrigatoriamente, através do formulário de candidatura ao procedimento concursal que se encontra disponibilizado nas instalações do Departamento Administrativo da Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública, à Avenida Arriaga, nos períodos compreendidos das 9h30 às 12h00 e das 14h30 às 17h00, ou poderão ser descarregados na página eletrónica desta Secretaria Regional, em <http://srpf.gov-madeira.pt/?modo=conteudos&conteudo=formularios-obrigatorios>.

7.1. O requerimento é dirigido a Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública e entregue pessoalmente ou remetido por correio, registado e com aviso de receção, à Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública, Avenida Arriaga, 9004-528 Funchal.

7.2. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

8. Documentos a juntar à candidatura: Os requerimentos de admissão ao procedimento concursal deverão ser acompanhados obrigatoriamente dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Fotocópia do Certificado comprovativo das habilitações literárias.
- b) Fotocópia do Bilhete de Identidade.
- c) *Curriculum Vitae*, detalhado e assinado.
- d) Documentos comprovativos de que reúnem os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 5.1. do presente aviso.
- e) Declaração emitida pelo órgão ou serviço onde exercem funções, onde conste a natureza do vínculo, data da sua constituição, cargo, ou carreira/categoria de que seja titular, e atividade que executa, devendo ainda a declaração mencionar o posicionamento remuneratório em que o trabalhador se encontra posicionado na carreira/categoria de origem.

8.1. Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos referidos na alínea d) do ponto 8., desde que o candidato declare sob compromisso de honra, no próprio requerimento, em alíneas separadas, que reúne os referidos requisitos.

8.2. A apresentação dos documentos exigidos nas alíneas b), d) e e), do ponto 8., é dispensada quando o candidato seja trabalhador da

Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública.

9. Métodos de seleção:

9.1. Os métodos de seleção a utilizar são:

- a) Prova de Conhecimentos Escrita (PCE): Visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função e terá a duração de 60 minutos, sendo permitida consulta, e obedecendo ao seguinte programa:
 - Missão, organização, atribuições e competências da Inspeção Regional de Finanças;
 - Formas do exercício do controlo financeiro no âmbito do Sistema Nacional de Controlo (o controlo externo e o controlo interno);
 - Atividade de inspeção: procedimentos, princípios e garantias para o respetivo exercício;
 - A carreira inspetiva;
 - Regras gerais aplicáveis à realização de despesas públicas e à arrecadação de receita;
 - Regras de controlo orçamental, financeiro e patrimonial;
 - Normas a respeitar na assunção de compromissos;
 - Regime jurídico da contratação pública;
 - Objetivos gerais do auditor independente;
 - Requisitos éticos relevantes relativos a uma auditoria;
 - Prova de Auditoria Suficiente e Adequada;
 - Risco de Auditoria;
 - Condução de uma auditoria: principais fases;
 - Considerações específicas para auditorias no setor público;
 - O controlo interno da entidade: importância, identificação e avaliação de riscos;
 - Sistemas contabilísticos aplicáveis ao Estado, às Regiões Autónomas, às autarquias locais e às entidades que integram o setor público empresarial;
 - Regras de contabilidade orçamental;
 - Regras de contabilidade patrimonial;
 - Regras de contabilidade de gestão;
 - Prestação de contas;
 - Apuramento do saldo orçamental e da dívida (em contabilidade pública e em contas nacionais).

Legislação:

- Orgânica do XII Governo Regional da Madeira, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2015/M, de 12 de maio;
- Orgânica da Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2015/M, de 28 de maio;

- Orgânica da Inspeção Regional de Finanças, aprovada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 18/2005/M, de 28 de novembro, e regulamentada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2016/M, de 2 de maio;
 - Regime jurídico da tutela administrativa, aprovado Lei n.º 27/96, de 1 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro, e adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/98/M, de 27 de abril;
 - Sistema de controlo interno da administração financeira do Estado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 166/98, de 25 de junho;
 - Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, republicada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de agosto, e alterada pelas Leis n.º 35/2007, de 13 de agosto, n.º 3-B/2010, de 28 de abril, n.º 61/2011, de 7 de dezembro, e n.º 2/2012, de 6 de janeiro;
 - Regime jurídico da atividade de inspeção, auditoria e fiscalização dos serviços da administração direta e indireto do Estado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de julho, e aditado pelo Decreto-Lei n.º 32/2012, de 13 de fevereiro;
 - Regime jurídico da carreira especial de inspeção, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 170/2009, de 3 de agosto, e adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2010/M, de 19 de agosto;
 - Princípios e normas a que deve obedecer a organização da Administração Direta do Estado, aprovado pela Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, republicada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de abril;
 - Regime Jurídico do Setor Empresarial da Região Autónoma da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2010/M, de 5 de Agosto de 2010, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M, de 10 de Janeiro;
 - Lei das Finanças das Regiões Autónomas, aprovada pela Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, e n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro;
 - Regime da Administração Financeira do Estado aprovado pelo Decreto Lei n.º 155/92, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/95, de 25 de maio, e Leis n.º 55-B/2004, de 30 de dezembro, e n.º 10-B/96, de 23 de março, Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de março, e Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro;
 - Lei de Enquadramento Orça-mental, aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 41/2014, de 10 de julho, e alterada pela Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro;
 - Lei de Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma da Madeira, aprovada pela Lei n.º 28/92, de 1 de setembro, alterada pela Lei 30 C/92, de 28 de dezembro;
 - Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 22/2015, de 17 de março, n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, n.º 64/2012, de 30 de dezembro, e n.º 20/2012, de 14 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e pelas Leis n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, e n.º 64/2012, de 30 de dezembro;
 - Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 18 A/2008, de 28 de março de 2008, e alterado pelos Decretos-Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, 223/2009, de 11 de setembro e n.º 278/2009, de 2 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto -Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e pelos Decretos-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, e n.º 214-G/2015, de 2 de outubro;
 - Sistema de Normalização Contabilística, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de julho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 67-B/2009, de 9 de novembro, alterado e aditado pelo Decreto-lei n.º 98/2015, de 2 de junho, e alterado pelas Leis n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, 36-A/2011 de 9 de março, e n.º 20/2010 de 23 de agosto;
 - Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, e regulamentado pela Portaria n.º 218/2016, de 14 de julho;
 - Lei de Bases da Contabilidade Pública, aprovada pela Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro;
 - Plano Oficial de Contabilidade Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de setembro.
- Bibliografia recomendada:
- Norma Internacional de Auditoria 200 (ISA - Internacional Audit Standards)

- objetivos gerais do auditor independente e condução de uma auditoria de acordo com as Normas internacionais de auditoria, emitida pelo International Federation of Accountants (IFAC);
 - Manual de auditoria e procedimentos do Tribunal de Contas, Volume I, Parte segunda;
 - Manual de Auditoria, Sistema de Controlo Interno da Administração Financeira do Estado (SCI), emitido pela Secção especializada de informação e planeamento do Conselho Coordenador do Sistema de Controlo Interno da Administração Financeira do Estado, disponível em <http://www.igf.gov.pt/institucional/ccsci/manual-de-auditoria.aspx>;
 - International Standards of Supreme Audit Institutions (ISSAI) 1200, emitida pelo International Organization of Supreme Audit Institutions, INTOSAI - Overall Objectives of the Independent Auditor and the Conduct of an Audit in Accordance with International Standards on Auditing.
- b) Avaliação Psicológica (AP): Visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. Este método será avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12 e 8 e 4 valores.
- c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS): Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional, a aquisição de conhecimentos, competências e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método será avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12 e 8 e 4 valores.
- 9.2. Os métodos de seleção a utilizar aos candidatos que sejam titulares de carreira e exerçam as funções mencionadas no ponto 2., e não usem a faculdade de opção pela aplicação dos métodos referidos no ponto 9.1. conferida pelo n.º 3 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, e 18/2016, de 20 de junho, são os seguintes:
- a) Avaliação Curricular (AC): Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. São considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: habilitação académica, formação profissional e experiência profissional, todas relacionadas com o exercício da função a concurso e avaliação do desempenho para os candidatos que já tenham desempenhado esta função. Este método de seleção será avaliado de 0 a 20 valores. Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados por fotocópia.
- b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): Visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Este método será avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12 e 8 e 4 valores.
- c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS): Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional, a aquisição de conhecimentos, competências e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método será avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12 e 8 e 4 valores.
10. Ordenação final (OF): A ordenação final dos candidatos que completarem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula:
- $$OF = PCE (60\%) + AP (20\%) + EPS (20\%) \text{ ou}$$
- $$OF = AC (60\%) + EAC (20\%) + EPS (20\%)$$
- 10.1. Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no n.º 2 do artigo 35.º da Portaria n.º 83 A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

11. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção determinará a desistência do procedimento, bem como serão excluídos no procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, considerando-se por conseguinte excluídos da ordenação final.
12. Nos termos da alínea t), do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.
13. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvidas sobre a situação que descreveram, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.
14. As falsas declarações são punidas nos termos da lei.
15. Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada no Departamento Administrativo da SRF e disponibilizada no *site* da Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública, sendo ainda publicado um aviso no JORAM com informação referente à sua publicitação.
16. Constituição do júri:

Presidente:

- Dra. Lucilina Vitória Spínola Sousa, Inspetora Regional da Inspeção Regional de Finanças.

Vogais efetivos:

- Dra. Maria Emanuel Barreto Baptista, Diretora de Serviços do Gabinete de Planeamento e Coordenação, da Inspeção Regional de Finanças, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;
- Dra. Fátima Maria Santos Nascimento, Inspetora da Inspeção Regional de Finanças.

Vogais suplentes:

- Dra. Magna Maria Freitas Pereira, Técnica Superior da Inspeção Regional de Finanças;
- Dra. Carolina Margarida Luís Freitas, Inspetora da Inspeção Regional de Finanças.

Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública, 22 de dezembro de 2016.

PEL'A CHEFE DO GABINETE, Maria José Barros Araújo

Aviso n.º 416/2016

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo

indeterminado: Em cumprimento do disposto no artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, e 18/2016, de 20 de junho, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145 A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública, de 22 de dezembro de 2016, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos termos seguintes:

1. Entidade Pública Empregadora: Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública.
2. Posto de trabalho: O presente procedimento destina-se ao preenchimento de 1 posto de trabalho previsto no Mapa de Pessoal da Direção Regional do Património e de Gestão dos Serviços Partilhados (DRPaGeSP) da Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública (SRF), com as seguintes características:
 - a) Carreira: Técnico Superior.
 - b) Atribuição, competência ou atividade: Prestação de apoio técnico à Direção Regional do Património e de Gestão dos Serviços Partilhados, sendo a atividade a exercer no âmbito das atribuições daquela unidade orgânica, nomeadamente, as contempladas no art.º 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2015/M, de 14 de agosto.
 - c) Habilitação e área de formação académica: Licenciatura em Arquitetura.
 - d) Posição remuneratória: A negociar, nos termos do artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, e 18/2016, de 20 de junho, tendo por base a 2.ª posição e o nível 15 da carreira de Técnico Superior, constantes do Anexo I ao Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 14 de agosto.
 - e) Condições preferenciais: É condição preferencial, a experiência profissional nas áreas referidas na parte final da alínea b).
3. Local de Trabalho: Direção Regional do Património e de Gestão dos Serviços Partilhados, da Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública, nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2015/M, de 28 de maio.
4. Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, e 18/2016, de 20 de junho; Portaria n.º 83 A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2015/M, de 28 de maio; e, Decreto Legislativo Regional n.º 10/2015/M, de 1 de agosto.
5. Requisitos de Admissão:
 - 5.1. Requisitos gerais: Os referidos no artigo 17.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, e 18/2016, de 20 de junho:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

5.2. Requisitos especiais: O referido na alínea c), do ponto 2. do presente aviso, ou seja, possuir licenciatura em Arquitetura.

6. Área de recrutamento: Podem candidatar-se ao presente procedimento concursal, os trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, referidos no n.º 5 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, e 18/2016, de 20 de junho.

7. Formalização de candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte papel, obrigatoriamente, através do formulário de candidatura ao procedimento concursal que se encontra disponibilizado nas instalações do Departamento Administrativo da Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública, à Avenida Arriaga, nos períodos compreendidos das 9h30 às 12h00 e das 14h30 às 17h00, ou poderão ser descarregados na página eletrónica desta Secretaria Regional, em <http://srpf.gov-madeira.pt/?modo=conteudos&conteudo=formularios-obrigatorios>.

7.1. O requerimento é dirigido a Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública e entregue pessoalmente ou remetido por correio, registado e com aviso de receção, à Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública, Avenida Arriaga, 9004-528 Funchal.

7.2. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

8. Documentos a juntar à candidatura: Os requerimentos de admissão ao procedimento concursal deverão ser acompanhados obrigatoriamente dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Fotocópia do Certificado comprovativo das habilitações literárias.
- b) Fotocópia do Bilhete de Identidade.
- c) *Curriculum Vitae*, detalhado e assinado.
- d) Documentos comprovativos de que reúnem os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 5.1. do presente aviso.
- e) Declaração emitida pelo órgão ou serviço onde exercem funções, onde conste a natureza do vínculo, data da sua constituição, cargo, ou carreira/categoria de que seja titular, e atividade

que executa, devendo ainda a declaração mencionar o posicionamento remuneratório em que o trabalhador se encontra posicionado na carreira/categoria de origem.

8.1. Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos referidos na alínea d) do ponto 8., desde que o candidato declare sob compromisso de honra, no próprio requerimento, em alíneas separadas, que reúne os referidos requisitos.

8.2. A apresentação dos documentos exigidos nas alíneas b), d) e e), do ponto 8., é dispensada quando o candidato seja trabalhador da Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública.

9. Métodos de seleção:

9.1. Os métodos de seleção a utilizar são:

- a) Prova de Conhecimentos Escrita (PCE): Visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função e terá a duração de 60 minutos, obedecendo ao seguinte programa:
 - Constituição da República Portuguesa (CRP);
 - Organização e funcionamento da Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública;
 - Orgânica da Direção Regional do Património e de Gestão dos Serviços Partilhados;
 - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP);
 - Orçamento de Estado para 2016;
 - Sistema de Integração de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública - SIADAP;
 - Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Regional Autónoma da Madeira - SIADAP-RAM;
 - Princípios e Normas a que Deve Obedecer a Organização da Administração Direta e Indireta da Região Autónoma da Madeira;
 - Estatuto do Pessoal Dirigente;
 - Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira;
 - Código das Expropriações;
 - Inventário Geral do Património do Estado;
 - Código do Registo Predial;
 - Disposições gerais e comuns sobre a gestão dos bens imóveis dos domínios públicos do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais;
 - Regime jurídico da gestão dos bens imóveis do domínio privado da Região Autónoma da Madeira;
 - Código do Procedimento Administrativo;
 - Código de Processo nos Tribunais Administrativos;
 - Lei da titularidade dos recursos hídricos;

- Regime de utilização dos recursos hídricos;
- Código dos Contratos Públicos.

Legislação:

- Decreto de aprovação da Constituição, de 10 de abril de 1976; Leis Constitucionais n.ºs 1/82, de 30 de setembro, 1/89, de 8 de julho, 1/92, de 25 de novembro, 1/97, de 20 de setembro, 1/2001, de 12 de dezembro, 1/2004, de 24 de julho, e 1/2005, de 12 de agosto;
- Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2015/M, de 28 de maio;
- Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2015/M, de 14 de agosto;
- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, e 18/2016, de 20 de junho;
- Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março;
- Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro;
- Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2015/M, de 21 de dezembro;
- Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 24/2012/M, de 30 de agosto, e 2/2013/M, de 2 de janeiro;
- Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto, e 128/2015, de 3 de setembro;
- Lei n.º 13/91, de 5 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto, e 12/2000, de 21 de junho;
- Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 13/2002, de 19 de fevereiro, 4-A/2003, de 19 de fevereiro, 67-A/2007, de 31 de dezembro, e 56/2008, de 4 de setembro;
- Decreto-Lei n.º 477/80, de 15 de outubro;
- Decreto-Lei n.º 224/84, de 6 de julho;
- Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto;
- Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril;
- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
- Lei n.º 15/2002, de 22 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 4-A/2003, de 19 de fevereiro, 59/2008, de 11 de setembro, e 63/2011, de 14 de dezembro;
- Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, alterada pelas Leis n.ºs 78/2013, de 21 de novembro, 34/2014, de 19 de junho, e 31/2016, de 23 de agosto;

- Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 391-A/2007, de 21 de dezembro, 93/2008, de 4 de junho, 107/2009, de 15 de maio, 137/2009, de 8 de junho, 245/2009, de 22 de setembro, 82/2010, de 2 de julho, e Lei n.º 44/2012, de 29 de agosto;
- Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e Decretos-Leis n.ºs 149/2012, de 12 de julho, e 214-G/2015, de 2 de outubro.

- b) Avaliação Psicológica (AP): Visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. Este método será avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12 e 8 e 4 valores.

- 9.2. Os métodos de seleção a utilizar aos candidatos que sejam titulares de carreira e exerçam as funções mencionadas no ponto 2., e não usem a faculdade de opção pela aplicação dos métodos referidos no ponto 9.1. conferida pelo n.º 3 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, e 18/2016, de 20 de junho, são os seguintes:

- a) Avaliação Curricular (AC): Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. São considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: habilitação académica, formação profissional e experiência profissional, todas relacionadas com o exercício da função a concurso e avaliação do desempenho para os candidatos que já tenham desempenhado esta função. Este método de seleção será avaliado de 0 a 20 valores. Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados por fotocópia.
- b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): Visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Este método será avaliado segundo os níveis classificativos de

Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12 e 8 e 4 valores.

10. Ordenação final (OF): A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula:

$$OF = PCE (70\%) + AP (30\%) \text{ ou } OF = AC (70\%) + EAC (30\%)$$

10.1. Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no n.º 2 do artigo 35.º da Portaria n.º 83 A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

11. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção determinará a desistência do procedimento, bem como serão excluídos no procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, considerando-se por conseguinte excluídos da ordenação final.
12. Nos termos da alínea t), do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.
13. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvidas sobre a situação que descreveram, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.
14. As falsas declarações são punidas nos termos da lei.
15. Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada no Departamento Administrativo da SRF e disponibilizada no *site* da Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública, sendo ainda publicado um aviso no JORAM com informação referente à sua publicitação.
16. Constituição do júri:

Presidente:

- Dr. Hélder Heliodoro Pinto Correia Fernandes, Diretor Regional do Património e de Gestão dos Serviços Partilhados.

Vogais efetivos:

- Dr. Pedro Vicente Pereira de Macedo, Diretor de Serviços de Gestão Patrimonial, da Direção Regional do Património e de Gestão dos Serviços Partilhados, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;
- Dra. Maria do Céu de Freitas Gonçalves da Costa Mendes Vieira Fernandes, Técnica Superior, da Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

Vogais suplentes:

- Dr. Paulo Manuel Abreu Cruz Pestana de Gouveia, Diretor de Serviços de Coordenação, Gestão Institucional e Apoio Jurídico, da Direção Regional do Património e de Gestão dos Serviços Partilhados;
- Dr. Fernando dos Prazeres Joaquim Peres, Chefe de Divisão de Gestão e Contratação Pública, da Direção Regional do Património e de Gestão dos Serviços Partilhados.

Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública, 22 de dezembro de 2016.

PEL'A CHEFE DO GABINETE, Maria José Barros Araújo

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Despacho n.º 474/2016

Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2013/M, de 19 de fevereiro, diploma que estabelece as regras de designação, competências e funcionamento das entidades que exercem o poder de autoridade de saúde na Administração Regional Autónoma da Madeira e que adapta à Região Autónoma da Madeira o Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 135/2013, de 4 de outubro, do Despacho n.º 97/2014, de 6 de junho, do então Secretário Regional dos Assuntos Sociais, publicado no JORAM, II Série, n.º 106, de 11 de junho de 2014, e ainda da alínea b) do n.º 4 do Despacho Normativo n.º 4/2005, de 18 de abril, dos então Secretários Regionais do Plano e Finanças e dos Assuntos Sociais, publicado no JORAM, I Série, n.º 36, de 19 de abril de 2005, sob proposta do Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM, com funções de mera substituição nas ausências e/ou impedimentos dos Delegados de Saúde dos respetivos municípios, designo, em comissão de serviço, na qualidade de Delegado de Saúde Adjunto dos Municípios da Calheta e da Ponta de Sol, o Dr. Antonino Natividade Pacheco Júnior, Assistente da carreira especial Médica na área de exercício profissional de Medicina Geral e Familiar, do mapa de pessoal do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., pelo período de três anos, com efeitos a 1 de janeiro de 2017.

Secretaria Regional da Saúde, no Funchal, aos 22 dias do mês de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO REGIONAL DA SAÚDE, João Augusto Quinto de Faria Nunes

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

| | | |
|--------------------------|--------------|-----------|
| Uma lauda..... | € 15,91 cada | € 15,91; |
| Duas laudas..... | € 17,34 cada | € 34,68; |
| Três laudas..... | € 28,66 cada | € 85,98; |
| Quatro laudas..... | € 30,56 cada | € 122,24; |
| Cinco laudas..... | € 31,74 cada | € 158,70; |
| Seis ou mais laudas..... | € 38,56 cada | € 231,36 |

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

| | Anual | Semestral |
|-------------------|--------------|------------------|
| Uma Série | € 27,66 | € 13,75; |
| Duas Séries | € 52,38 | € 26,28; |
| Três Séries | € 63,78 | € 31,95; |
| Completa..... | € 74,98 | € 37,19. |

A estes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 5,48 (IVA incluído)